



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Adm. 2021 - 2024
LEI Nº 2621/2024

AUTORIZA O TRANSPORTE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Carandaí fica autorizado a fornecer transporte a servidores municipais – profissionais da educação – em efetivo exercício, nos veículos de transporte escolar a seu serviço, no trajeto referente à área urbana até a unidade escolar rural de sua lotação, quando não houver prejuízo do uso pelos estudantes.

§ 1º A oferta a que se refere o *caput* deste artigo, também inclui o transporte de servidores – profissionais da educação – entre as comunidades das zonas rurais do Município, quando em efetivo exercício de suas funções.

§ 2º Sem prejuízo para o uso pelos estudantes e/ou pelos servidores profissionais da educação, o transporte poderá, também, ser ofertado a servidores municipais de outras áreas, desde que no efetivo exercício de suas funções.

§ 3º Em casos especiais, nas localidades rurais que não haja transporte público, sem prejuízo para o uso pelos estudantes e/ou pelos servidores profissionais da educação, poderão ser transportados moradores da comunidade.

Art. 2º O servidor deverá apresentar requerimento solicitando tal amparo à Secretaria de Educação, contendo nome, endereço, local de trabalho e etc.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 11 de setembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 11 de setembro de 2024.

José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.